



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.824, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, que autoriza a doação de cesta básica para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A aquisição das cestas básicas se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

***Parágrafo único.** O custo total da cesta básica será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), reajustado anualmente pelo índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.